



Câmara Municipal de Mandaguari - Mandaguari - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000627

Autenticação: 12020/07/22000627

Número / Ano

000627/2020

Data / Horário

22/07/2020 - 09:47:32

Ementa

Ofício nº 244/2020 do Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei nº 063/2020, que Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do Município de Mandaguari-Paraná.

Autor

Poder Executivo Municipal

Natureza

Legislativo

Tipo Matéria

Projeto de Lei do Poder Executivo

Número Páginas

4

**Comprovante emitido
por**

Valdineia

Valdineia da S. Souza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº244/2020.

Mandaguari-PR 22 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar o **Projeto de Lei nº. 063/2020**, que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Justificamos o presente projeto de lei conforme justificativa anexa ao mesmo.

Isto posto, e considerando a urgência na adoção das medidas relativas à concretização do presente projeto, solicitamos sua apreciação, votação e aprovação em **regime de urgência, com dispensa de interstício**.

Agradecemos antecipadamente e, sem outro particular, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Hudson Efrain Theodoro Guimarães
DD. Presidente da Câmara Municipal Mandaguari – Paraná
Mandaguari – Paraná



PROJETO DE LEI Nº 63/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$940.615,00 (novecentos e quarenta mil seiscientos e quinze reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.12.122.0003.2.027	Manutenção da secretária de educação		
198 -3.1.90.11.00.00	104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	
199 -3.1.90.13.00.00	104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
04.001.12.361.0003.2.034	Manter o ensino fundamental		
243 -4.4.90.52.00.00	104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
04.001.12.361.0003.2.036	Manter o ensino fundamental - FUNDEB 60%		
249 -3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00	
251 -3.1.90.13.00.00	000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.285,00	
04.001.12.365.0003.2.045	Manutenção da educação infantil - Pré-Escola		
1024 -4.4.90.52.00.00	104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00	
04.001.12.365.0003.2.050	Manutenção do fundeb 60% - Educação infantil - Creche		
1022 -3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00	
1023 -3.1.90.13.00.00	000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.215,00	
04.001.12.367.0003.2.054	Manter a educação especial		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

Pág. 2/3

1020 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
1021 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.115,00
Total Suplementação:			940.615,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$940.615,00 (novecentos e quarenta mil seiscentos e quinze reais), de acordo

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.361.0003.2.035. Manter o ensino fundamental - FUNDEB 40%

244 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.925,00
246 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00

04.001.12.365.0003.2.045. Manutenção da educação infantil - Pré-Escola

306 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00
-----------------------	-----	--	------------

04.001.12.365.0003.2.048. Manutenção do fundeb 40% - Educação Infantil - Creche

318 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
320 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.690,00

04.001.12.365.0003.2.049. Manutenção do fundeb 60% - Educação infantil - Pré-Escola

323 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
325 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
Total Redução:			940.615,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 21 julho, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O executivo municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do **Projeto de Lei nº 63/2020**, conforme segue:

1-O referido projeto de lei se faz necessário para suplementações no valor de R\$ 750.615,00 para folha de pagamento e encargos dos servidores da Educação Especial, Ensino Fundamental, da sede Secretaria de Educação, das Creches e Pré-Escolas Municipais, e o valor de R\$ 190.000,00 para aquisições de equipamentos e mobiliários como: mesas para refeitório, fogão, liquidificadores, batedeira, geladeira e outros, para o Ensino Fundamental e Centros Municipais Infantis.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 22 de julho de 2020.


Hamilton José Borges Sampaio
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão